



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP: 38.660-000 - BURITIS - Minas Gerais

## LEI 1509 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

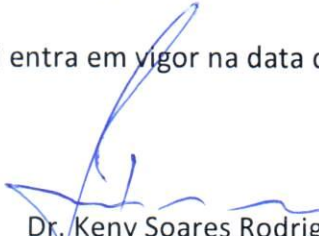
Altera a redação do art. 53, da Lei 1.461, de 02 de junho de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária de 2022 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais por seus representantes aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, usando da atribuição que me confere o inciso VIII, do artigo 105 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O art. 53, da Lei 1.461, de 02 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 53 Fica autoriza a abertura de crédito adicional suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento de 2022, mediante Decreto, para o Poder Executivo, e, até o limite de 1% (um por cento) sobre o valor do orçamento de 2022, mediante Resolução para o Poder Legislativo.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

  
Dr. Keny Soares Rodrigues  
Prefeito Municipal de Buritis

Referente ao Proposição de Lei nº 28/2022. De autoria do Executivo Municipal.